



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL - TACA Nº 007/2018- IPAAM.**

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL - TACA** que entre si celebram o **INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM** e **GILLIANE AIRES DA ROCHA**. (Processos n.º 3296/T/11 - IPAAM).

Pelo presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL - TACA, **GILLIANE AIRES DA ROCHA**, pessoa física, brasileiro, portador da cédula de Identidade n.º 18663923 SSP/AM, inscrito no CPF n.º 853.438.032-53, neste ato representado pelo terceiro interessado de boa fé o Sr. **ALTAMIRO LEÃO DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no RG n.º 10954880, CPF n.º 338.118.902-63, residente e domiciliado na Rua Ayres de Almeida, n.º 87, Bairro Raiz, Manaus/Am, doravante denominada **COMPROMITENTE OBRIGA-SE** perante a **AUTORIDADE AMBIENTAL do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM**, com sede na Rua Recife, nº 3.280 - Parque 10 de Novembro, aqui denominado **COMPROMISSÁRIO**, representado por seu representante por seu Diretor Presidente, **MARCELO JOSÉ DE LIMA DUTRA**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade RG nº 851384-SESEG/AM e do C.P.F. nº 337.358.752-20, com sede endereço comercial à Avenida Ypiranga Monteiro n.º 3.280- Parque 10 de Novembro- Manaus, CEP: 69.050-030, a **ADOTAR** as medidas a seguir indicadas, com arrimo no disposto no art. 225, § 3º, da Constituição Federal, art. 237 da Constituição do Estado do Amazonas, art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 6.938, de 31.08.1981, Art. 2º, inciso V, da Lei Estadual nº 1.532, de 07.07.82 e suas alterações, bem como nas atribuições conferidas no Art. 4º, § 2º a Lei Delegada nº 102/2007, firmam o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

AMBIENTAL – TACA, em que a **COMPROMITENTE OBRIGA-SE** perante a **COMPROMISSÁRIA**, observadas as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Pelo presente Termo de Ajustamento de Conduta a **COMPROMISSÁRIO**, obriga-se perante a **AUTORIDADE AMBIENTAL** a adotar as medidas e condicionantes técnicas em relação a sua atividade utilizadora de recursos naturais e com grande potencial de impacto no meio ambiente, de modo a cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar seus efeitos negativos sobre o meio ambiente, observando rigorosamente os prazos assinalados, contados a partir da assinatura deste termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Como cláusula de compensação por equivalência o **COMPROMITENTE** doará **100** mudas de árvores frutíferas, com tamanho superior a 50cm, para arborização do Parque Sumaúma, a ser entregue na Secretária do Meio Ambiente – SEMA/DEMUC, sendo condicionante para liberação do Caminhão Carroceria Fechada, Diesel, Ford/Cargo1717, Categoria Particular, Cor Branca, Ano Fab. 2007, Modelo 2008, Placa JXU-0754, CHASSI 9BFYCE6U38BB06694, objeto do Termo de Apreensão/Depósito n.º 002/11-GECAM do Processo 3296/T/11.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Durante o período excepcional, compreendido entre a data de assinatura deste termo e o efetivo cumprimento das obrigações assumidas na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o **COMPROMISSÁRIO**, não ficará isento de cumprir as demais determinações impostas pela legislação ambiental federal, estadual e municipal vigentes, e tampouco se eximirá de cumprir determinações ou prestar os esclarecimentos ou informações solicitadas e exigidas pelo **INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM** ou pelos demais órgãos e entidades competentes, tendentes a evitar ou corrigir possíveis impactos no meio ambiente, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais e administrativas cabíveis, bem como a aplicação das



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

multas a que se referem à Lei Estadual nº 1.532/82 e suas alterações e o Decreto Estadual nº 10.028/87.

**CLÁUSULA QUARTA:** A qualquer momento durante a vigência deste Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental - TACA, o **COMPROMISSÁRIO**, poderá na sua atividade ser vistoriado por equipe técnica credenciada do IPAAM que, detectando efetivos danos ao meio ambiente adotará as medidas cíveis e criminais cabíveis, e aplicará às sanções administrativas previstas na legislação ambiental em vigor, inclusive as multas a que se referem à citada Lei Estadual nº 1.532/82 e suas alterações e o mencionado Decreto Estadual nº 10.028/87, ou se for o caso a Lei Federal n.º 9.605/98, bem como o Decreto Federal n.º 6.514/08.

**CLÁUSULA QUINTA:** O presente Termo de Ajustamento passa a fazer parte integrante do Processo nº 3295/T/11 – IPAAM, devendo, nesta data, ser providenciada pela Diretoria Técnica - DT a juntada de uma cópia aos citados processos.

**CLÁUSULA SEXTA:** A Diretoria Técnica do IPAAM fiscalizará o integral cumprimento deste Termo de Ajustamento e ao final do período previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA** realizará relatório técnico circunstanciado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ao final do período de que cuida a **CLÁUSULA SEGUNDA** a Diretoria Técnica encaminhará os autos do processo acima referenciado à Procuradoria Jurídica do IPAAM, com relatório técnico circunstanciado as providências necessárias.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Ficará as expensas do **COMPROMITENTE**, a imediata publicação deste termo em 05 (cinco) dias, sob a forma de extrato no Diário Oficial do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**CLÁUSULA OITAVA:** O presente TERMO DE AJUSTAMENTO tem sua validade limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações assumidas na **CLÁUSULA SEGUNDA**.

**CLÁUSULA NONA:** O presente Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental – TACA tem caráter eminentemente administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Fica eleito o foro da Comarca de Manaus para dirimir as questões decorrentes deste compromisso.

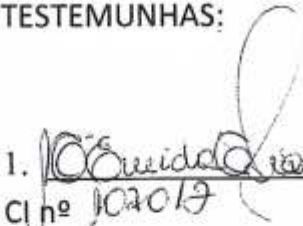
E, por estarem ajustadas assinam as partes o presente termo em 03 (três) vias de igual teor.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, em Manaus, de \_\_\_\_\_ de 2018.

  
**MARCELO JOSÉ DE LIMA DUTRA**  
Diretor Presidente do IPAAM

  
**ALTAMIRO LEÃO DE OLIVEIRA FILHO**  
COMPROMITENTE  
RG n.º 10954880  
CPF n.º 338.118.902-63

TESTEMUNHAS:

1.   
Cl n.º 102019  
CPF n.º

2. \_\_\_\_\_  
Cl n.º  
CPF n.º